



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Reforma e melhorias em mobiliário junto à Creche Municipal Gotinha de Mel.

FORNECEDOR: Fernandes & Fernandes Móveis Ltda, CNPJ n.º 14.014.197/0001-22.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2012.

John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Opresente Nº *3202*
do *15/02/12* p. *25*
marcos
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

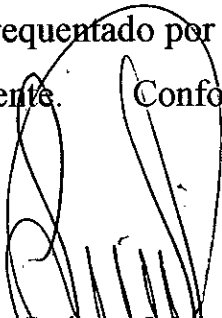
Estado do Paraná

Sra. Normilda Koehler
Prefeita Municipal
Nesta

Pato Bragado, 08 de fevereiro de 2012.

SOLICITAÇÃO

A secretaria municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário Sr. Lairton Meinerz, solicita a realização de processo Licitatório para a reforma de cadeiras, berços, cômodas, tampo de mesas e bancos, bem como do portão de madeira da creche municipal. As melhorias são necessárias para manter higienização adequada com as regras da vigilância sanitária, pois o ambiente é frequentado por crianças de quatro meses a três anos que estudam neste ambiente. Conforme orçamento em anexo.


Lairton Meinerz
Secretário Municipal de Educação e Cultura
RG: 4.247.672-2
CPF: 886.290.829-68
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de fevereiro de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para reformas em mobiliários junto à Creche Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.018 – Manutenção das atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24. 1368 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 01505

3.3.90.30.25. 1369 – Material para manutenção de bens móveis – Fonte 01505

3.3.90.39.16.1382 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 01505

3.3.90.39.20.3821 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas – Fonte 01505

Cordialmente


Irineu Dómetaski Siqueira
Agente de Finanças – Contador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Reforma e melhorias de alguns mobiliários da Creche Municipal Gotinha de Mel, conforme relacionado no Edital.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2012 que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, necessita da contratação de empresa para realizar a Reforma e melhorias de alguns mobiliários da Creche Municipal Gotinha de Mel, conforme relacionado no Edital.

Diante do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade de Reforma e melhorias de alguns mobiliários da Creche Municipal Gotinha de Mel, conforme relacionado no Edital.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

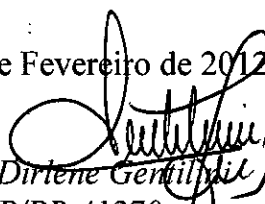
Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA** pelo valor cotado de R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de Fevereiro de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora.....: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria da Educação e Cultura

| Dotação | | Saldo Orçamentário | Saldo Reservado | Saldo Bloqueado | Saldo Disponível |
|-------------------|--|--------------------|--|-----------------|------------------|
| 3.1.90.13.05.0500 | INSS - SECRET.E OUTROS AG. EQUIPARADOS | | 01000 Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 1339 | | | | | |
| 3.1.90.13.10.0000 | CONTRIB.INSS-COMISS.NÃO DET.CARGO EFET. | | 01000 Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 1340 | | | | | |
| 3.1.90.13.00.0000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | | 01103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | | |
| 1341 | | 13.450,00 | 0,00 | 0,00 | 13.450,00 |
| 3.1.90.13.01.0000 | FGTS | | 01103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | | |
| 1342 | | | | | |
| 3.1.90.13.02.0000 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | | 01103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | | |
| 1343 | | | | | |
| 3.1.90.13.05.0500 | INSS - SECRET.E OUTROS AG. EQUIPARADOS | | 01103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | | |
| 1344 | | | | | |
| 1.90.13.10.0000 | CONTRIB.INSS-COMISS.NÃO DET.CARGO EFET. | | 01103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | | |
| 1345 | | | | | |
| 3.1.90.13.00.0000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | | 01104 Demais impostos vinculados à educação bá | | |
| 1346 | | 7.750,00 | 0,00 | 0,00 | 7.750,00 |
| 3.1.90.13.01.0000 | FGTS | | 01104 Demais impostos vinculados à educação bá | | |
| 1347 | | | | | |
| 3.1.90.13.02.0000 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | | 01104 Demais impostos vinculados à educação bá | | |
| 1348 | | | | | |
| 3.1.90.13.05.0500 | INSS - SECRET.E OUTROS AG. EQUIPARADOS | | 01104 Demais impostos vinculados à educação bá | | |
| 1349 | | | | | |
| 3.1.90.13.10.0000 | CONTRIB.INSS-COMISS.NÃO DET.CARGO EFET. | | 01104 Demais impostos vinculados à educação bá | | |
| 1350 | | | | | |
| 3.1.90.34.00.0000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES | | 01000 Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 1351 | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14.00.0000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 01103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | | |
| 1352 | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14.14.0000 | DIÁRIAS NO PAÍS | | 01103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | | |
| 1353 | | | | | |
| 3.3.90.30.00.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1354 | | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 3.3.90.30.01.0100 | ETANOL | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1355 | | | | | |
| 3.3.90.30.01.0200 | GASOLINA | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1356 | | | | | |
| 3.3.90.30.01.0300 | DIESEL | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1357 | | | | | |
| 3.3.90.30.03.0000 | COMBUST. E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1358 | | | | | |
| 3.3.90.30.04.0000 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1359 | | | | | |
| 3.3.90.30.07.9900 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1360 | | | | | |
| 3.3.90.30.14.0000 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1361 | | | | | |
| 3.3.90.30.16.0000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | | 01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional | | |
| 1362 | | | | | |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora.....: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria da Educação e Cultura

| Dotação | Saldo Orçamentário | Saldo Reservado | Saldo Bloqueado | Saldo Disponível |
|---------------------------|--|-----------------|--|------------------|
| 3.3.90.30.17.0000 1363 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.20.0000 1364 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.21.0000 1365 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.22.0000 1366 | MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.23.0000 1367 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.24.0000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.25.0000 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.26.0000 1370 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.28.0000 1371 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.30.0000 1372 | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.31.0000 1373 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.44.0000 1374 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.30.46.0000 1375 | MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.32.00.0000 1376 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.02.0000 1377 | MAT.DE EDUCAÇÃO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 3.3.90.32.00.0000 1378 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA | 01103 | 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | |
| | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.32.02.0000 1379 | MAT.DE EDUCAÇÃO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01103 | 5 % Sobre Transferencias Constitucionais | |
| 3.3.90.39.00.0000 1380 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| | 24.019,68 | 0,00 | 0,00 | 24.019,68 |
| 3.3.90.39.01.0000 1381 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.39.16.0000 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV. | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.39.17.0000 1383 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP. | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.39.20.0000 | MANUT. E CONSERV.BENS MÓV.DE OUTRAS NAT. | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.39.43.2000 1384 | SERV.ENERGIA ELÉTRICA Ñ DEST.ILU.PÚBLICA | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.39.48.0000 1385 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |
| 3.3.90.39.58.0000 1386 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 01505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Reforma e melhorias em mobiliário junto à Creche Municipal Gotinha de Mel, conforme relacionamos:

| Descrição dos serviços | Valor R\$ |
|---|-----------|
| Reformar 13 cadeiras de refeição infantil (lixar e pintar) | 494,00 |
| Reformar 06 berços infantis (lixar e pintar) | 1.080,00 |
| Instalar corrediças em 12 gavetas (2 cômodas) | 228,00 |
| Pintar com verniz marítimo a escada de madeira para subir na banheira | 273,00 |
| Confecção e instalação de portão de madeira, conforme modelo já existente, com 2 dobradiças, pino e trava. | 207,00 |
| Confecção e instalação de 02 tampos de mesa (0,73 x 1,50 m), em madeira dura garapeira, e pintada na cor verde | 490,00 |
| Instalação de 04 tábuas (0,25 x 1,50 m) para acento de bancos, em madeira dura garapeira, pintada na cor verde. | 304,00 |
| Instalação de 01 tábua (0,25 x 5,00 m) para encosto de banco, em madeira dura garapeira, pintada na cor verde. | 192,00 |

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa anexa, subscrita pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando melhorar o atendimento às crianças que frequentam a creche municipal, e atender as normas da legislação vigente.

FORNECEDOR:

FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.014.197/0001-22, estabelecida na Avenida Willy Barth, n.º 2290, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo senhor Jonatan Fernandes, portador do CPF n.º 071.364.349-80, residente e domiciliado Cidade de Pato Bragado – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo material é de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) e R\$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais) relativo à mão de obra. O valor global do contrato é de R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida conclusão dos serviços solicitados, mediante apresentação da ordem assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pelo Secretario competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.018 – Manutenção das atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24. 1368 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 01505

3.3.90.30.25. 1369 – Material para manutenção de bens móveis – Fonte 01505

3.3.90.39.16.1382 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 01505

3.3.90.39.20.3821 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas – Fonte 01505

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2012.

John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Margo B. Seibert

Margo Beatris Seibert - SECRETÁRIA

Rovane J. S. Leindecker

Rovane Janice Scheuermann Leindecker - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

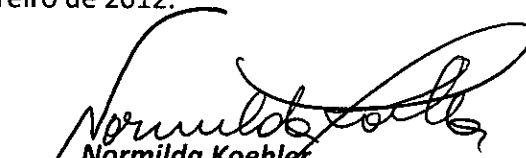
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 16 de fevereiro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 3284
de 17/02/12 n.º 01
Cristiane
Voto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

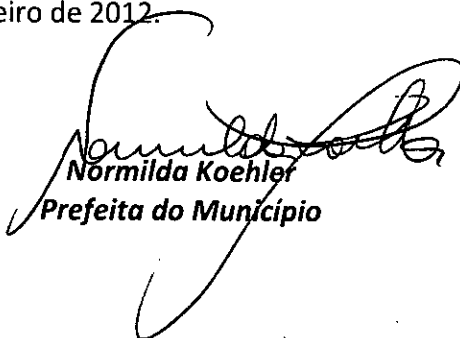
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2012

Comunico a Empresa **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 005/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 16 de fevereiro de 2012.



Normilda Koehler
Prefeita do Município

Becker Móveis e Esquadrias


Valdecir Becker – ME

Endereço: Av. Willy Barth 2230. CEP 85948-000
Centro. Pato Bragado. PR

Orçamento Prefeitura

| | UND. | Total |
|---|--------|----------|
| 13- Cadeira de refeições Reformar, lixar e pintar. | 39,05 | 507,65 |
| 06- Berços Reformar lixar e pintar | 186,00 | 1.116,00 |
| 12- gavetas Colocar corrediças em 2 cômodas, | 21,50 | 258,00 |
| 01-Escada de madeira p/ subir na banheira, pintada com verniz marítimo. | | 276,00 |
| 01-Portão de madeira modelo conforme já existente, 2 dobradiça e pino trava, pintado da cor da porta. | | 212,00 |
| 02-Tampo de mesa 0,73x1,50m de madeira dura garapeira pintada de verde. | 247,00 | 494,00 |
| 04-Taboa 0,25x1,50m para acento de banco, madeira dura garapeira pintada de verde. | 79,00 | 316,00 |
| 01-Taboa de 5m 0,25. Madeira dura para encosto de banco. | | 198,00 |

TOTAL DESTE ORÇAMENTO 3.377,65


Valdecir Becker - ME
13.561.010/0001-48
Vendedor

IND. DE MÓVEIS THEOBALD

Rua hugo franko 772 PatoBragado. PR

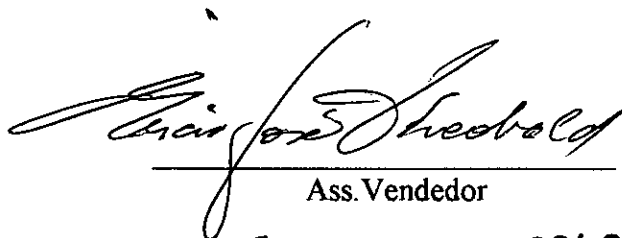
CEP 85948-000

Fone:04588176076

Orçamento

| | UND. | Total |
|---|--------|----------|
| 13- Cadeira de refeições Reformar, lixar e pintar. | 40,50 | 526,50 |
| 06- Berços Reformar lixar e pintar | 189,50 | 1.137,00 |
| 12- gavetas Colocar corrediças em 2 cômodas, | 23,50 | 282,00 |
| 01-Escada de madeira p/ subir na banheira, pintada com verniz marítimo. | | 281,00 |
| 01-Portão de madeira modelo conforme já existente, 2 dobradiça e pino trava, pintado da cor da porta. | | 218,00 |
| 02-Tampo de mesa 0,73x1,50m de madeira dura garapeira pintada de verde. | 252,00 | 504,00 |
| 04-Taboa 0,25x1,50m para acento de banco, madeira dura garapeira pintada de verde. | 84,00 | 336,00 |
| 'Taboa de 5m 0,25. Madeira dura para encosto de banco. | | 197,00 |

Total do Orçamento 3.481,50



Ass. Vendedor

03 599 275/0001-81

Ercio José Theobald

Rua Hugo Frank, 772 - Barracão
Parque Industrial

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

06 de Fevereiro de 2012

| | | | |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0506631-5 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ERCIO JOSE THEOBALD | | | |
| NACIONALIDADE Brasileiro | | ESTADO CIVIL Separado(a) Judicialmente | |
| Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS (se casado) | |
| FILHO DE: PAI LUCIO ANTONIO THEOBALD | | MAE IRIA ELVANA THEOBALD | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1969 | IDENTIDADE (número) 13.349.710-2 | ÓRGÃO EMISSOR SSP | UF PR CPF (número) 634.646.599-68 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ALBINO PAULUS | | | NÚMERO SN |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85948-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e cidade) PR |
| MUNICÍPIO PATO BRAGADO | | | UF PR |
| Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná | | | |
| TIPO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 022 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ERCIO JOSE THEOBALD-ME | | | NÚMERO 2219 |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUAIRA | | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e cidade) |
| COMPLEMENTO BARRACAO | BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL | CEP 85948-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e cidade) |
| MUNICÍPIO PATO BRAGADO | UF PR | País BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 18.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dezoito Mil Reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 31.01-2/00 Atividades Secundárias 33.29-5/01 | DESCRIÇÃO DO OBJETO Fabricação de móveis com predominância de madeira Serviços de montagem de móveis de qualquer material | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2000 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.599.275/0001-81 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Erico Jose Theobald - ME</i> | | | |
| DATA 20/09/2011 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Erico Jose Theobald</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> | AUTENTICAÇÃO | | |
| Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.183.688-8 SSP-PR | | SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL | |

Os abaixo identificados e qualificados **JONATAN FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.254.000-6 SSP/PR e CPF nº 071.364.349-80 e **MÔNICA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, secretária, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.253.500-2 SESP/PR e CPF nº 061.315.969-13, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA** e terá sua sede e domicílio na Avenida Willy Barth nº 2298, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o comércio varejista de: colchões, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e fabricação de móveis sob medida.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 19/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

| Sócio | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|------------|---------------|------------------|
| Jonatan Fernandes | 50 | 15.000 | 15.000,00 |
| Mônica Fernandes | 50 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100 | 30.000 | 30.000,00 |



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

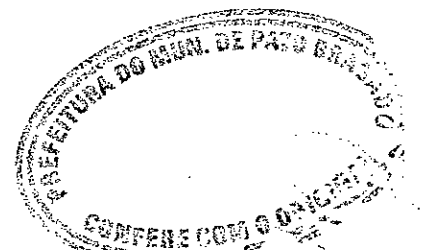
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo seu sócio com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade, o sócio **JONATAN FERNANDES**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



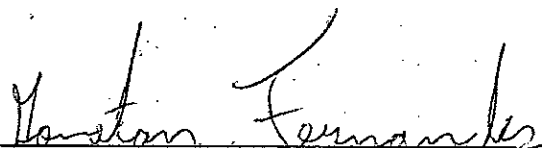
**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 19 de Julho de 2011.



Jonatan Fernandes



Mônica Fernandes



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MONILAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 10.527.477/0001-83
NIRE 412.0635515-1**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

ILANI FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ipora-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.465.749-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.493.764-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Willy Barth, 2290, Apto, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

JONATAN FERNANDES, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 13/09/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 071.364.349-80, portador da carteira de identidade RG nº. 9.254.000-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2290, Apto, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MONILAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2290, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.527.477/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0635515-1 em 01/12/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EDIO FERNANDES**, brasileira, natural de Jacinto Machado-SC, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº257.558.461-20, portador da carteira de identidade civil nº 290.139/SSP-MT, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, 2290, Apto, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JONATAN FERNANDES**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 19800 (dezenove mil oitocentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais) ao ingressante **EDIO FERNANDES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-----------------|--------|--------|-----------|
| ILANI FERNANDES | 1.00 | 200 | 200,00 |
| EDIO FERNANDES | 99.00 | 19800 | 19.800,00 |
| TOTAL | 100.00 | 20000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ILANI FERNANDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MONILAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 10.527.477/0001-83
NIRE 412.0635515-1**

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

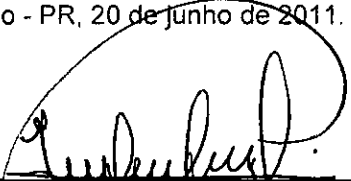
CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.


CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 20 de junho de 2011.



ILAM FERNANDES



EDIO FERNANDES



JONATAN FERNANDES





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDECIR BECKER | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL | | |
| FILHO DE (pai) LUCIO ROQUE BECKER | | (mãe) LUCIA BECKER | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1979 | IDENTIDADE (número) 7.850.815-9 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF (número) 028.669.999-08 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA CONTINENTAL | | | NÚMERO 530 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85.948-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426 |
| MUNICÍPIO PATO BRAGADO | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ | | | |
| TIPO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL VALDECIR BECKER | | | |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA WILLY BARTH | | | NÚMERO 2230 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85.948-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426 |
| MUNICÍPIO PATO BRAGADO | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1622602 Atividade secundária 1621800 4754701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdecir Becker</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 13/04/2011 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdecir Becker</i> | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cristiane Prestes

Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.183.566-0 SPS-PR

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/04/2011
SOB NÚMERO: 41107017303
Protocolo: 11/256996-0, DE 15/04/2011

VALDECIR BECKER

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OLVIDOSA DOWNLO

Produtos e Serviços

■ Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | e-GIS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 14014197/0001-22

Razão Social: FERNANDES E FERNANDES MOVEIS LTDA ME

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 13/02/2012 | 13/02/2012 a 13/03/2012 | 2012021310352572927782 |
| 12/01/2012 | 12/01/2012 a 10/02/2012 | 2012011213570739554161 |
| 12/12/2011 | 12/12/2011 a 10/01/2012 | 2011121200084149437930 |
| 11/11/2011 | 11/11/2011 a 10/12/2011 | 2011111110172448594410 |
| 26/09/2011 | 26/09/2011 a 25/10/2011 | 2011092608240059761662 |

Resultado da consulta em 15/02/2012 às 16:10:33

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidões Emitidas

CGC: 14.014.197/0001-22 - FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA - ME

| Certidão | Data Emissão | FIN | Data Validade | Data Cancelamento | Hora de Brasilia |
|-------------------|-----------------|-----|------------------|----------------------|---------------------|
| 45782011-14025010 | 08/08/2011 | 4 | 04/02/2012 | | |

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10527477/0001-83
Razão Social: MONILAR INDUSTRIA E COMECIO DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: CADEIRA E CIA
Endereço: AV WILLY BARTH 2290 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2012 a 16/03/2012

Certificação Número: 2012021616061304682001

Informação obtida em 16/02/2012, às 16:06:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 027082010-14025010

Nome: MONILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 10.527.477/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/06/2010.

Válida até 28/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OLVIDOSA DOWN

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de Janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13561010/0001-48
Razão Social: VALDECIR BECKER ME

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 13/02/2012 | 13/02/2012 a 13/03/2012 | 2012021310410186628204 |
| 13/01/2012 | 13/01/2012 a 11/02/2012 | 2012011311553988926804 |
| 01/12/2011 | 01/12/2011 a 30/12/2011 | 2011120110560687086289 |
| 24/10/2011 | 24/10/2011 a 22/11/2011 | 2011102413554872354582 |
| 08/09/2011 | 08/09/2011 a 07/10/2011 | 2011090816112091385011 |
| 06/08/2011 | 06/08/2011 a 04/09/2011 | 2011080612120285654760 |
| 20/05/2011 | 20/05/2011 a 18/06/2011 | 2011052010525365996164 |

Resultado da consulta em 15/02/2012 às 16:11:08

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Certidões Emitidas

CGC: 13.561.010/0001-48 - VALDECIR BECKER - ME

| Certidão | Data Emissão | FIN | Data Validade | Data Cancelamento | Hora de Brasilia |
|-------------------|--------------|-----|---------------|-------------------|------------------|
| 41992011-14025010 | 18/07/2011 | 4 | 14/01/2012 | | |

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.